



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 722 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Considera Órgão de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Órgão de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos de Duque de Caxias - AMADUC - com sede provisória à Rua João Francisco de Assis, nº 160/103, Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16 de de 1985.


EDEMILSON MENDES FREITAS LIMA
Prefeito.